



Processo nº. 23000.047078/2024-79

ESCLARECIMENTO 10 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Pergunta 1: “Existe algum contrato vigente ou finalizado? Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?”

Resposta 1: “Atualmente o MEC possui 2 contratos que prestam serviço de apoio administrativo, sendo o Contrato nº 1/2022, firmado com a empresa FORTALEZA Serviços Empresariais Ltda., com 142 postos, e o Contrato nº 4/2022, firmado com a empresa RCS Tecnologia Ltda., com 53 postos. Não há data prevista para o encerramento. Motivo do encerramento: Readequação do serviço a necessidade do órgão. Não há execução de trabalho remoto nos contratos. Valores anuais: Contrato 4/2022: R\$ 2.359.470,96; Contrato 1/2022: R\$ 9.590.503,92.”

Pergunta 2: “Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?”

Resposta 2: “De acordo com o Termo de Referência 6/2025, a contratação prevê os seguintes quantitativos de profissionais:

- 53 postos de Assistente Administrativo I;
- 222 postos de Assistente Administrativo II;
- 1 posto de Encarregado Geral.

Totalizando 276 profissionais alocados.”

Pergunta 3: “Para os profissionais que executarão as atividades será fornecido uniforme, crachá ou outros equipamentos necessários a execução dos serviços?”

Resposta 3: “Conforme o item 5.20 do Termo de Referência 6/2025, não está prevista a obrigatoriedade de fornecimento de uniformes. No entanto, a Contratada deverá fornecer crachás de identificação para todos os seus funcionários, sendo o uso dos crachás obrigatório nas dependências do Ministério da Educação.”



Pergunta 4: “No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota? Poderá ser alguém da equipe?”

Resposta 4: “O preposto não precisará ter dedicação exclusiva ao contrato, conforme o item 6.7 do Termo de Referência 6/2025. Não há exigência para que o preposto atue presencialmente em tempo integral. O acompanhamento pode ser remoto, salvo em situações em que sua presença seja solicitada. O preposto não deve ocupar posto do contrato. Deve ser formalmente designado pela empresa Contratada, conforme item 6.6 do Termo de Referência.”

Pergunta 5: “Se houver prestação de serviços depois das 22hrs, como será realizado o pagamento do adicional noturno aos colaboradores?”

Resposta 5: “Conforme o item 5.12 do Termo de Referência 6/2025, a jornada de trabalho não pode ocorrer entre 22h e 5h (horário noturno), salvo exceções justificadas e autorizadas pela Contratante. Caso ocorram, o pagamento do adicional noturno seguirá as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).”

Pergunta 6: “Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?”

Resposta 6: “O Termo de Referência 6/2025 adota a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025 - DF000042/2025 - SINDSERVIÇOS/DF, conforme item 5.17.10.”

Pergunta 7: “Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?”

Resposta 7: “Conforme item 5.17.10 do Termo de Referência 6/2025, na hipótese de expiração da vigência da CCT, a licitante deverá considerar os valores da última CCT vigente, até que uma nova seja publicada, ajustando posteriormente os valores contratuais, conforme determinação legal.”

Pergunta 8: “Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?”

Resposta 8: “De acordo com o item 5.15 do Termo de Referência 6/2025: **Assistente**



Administrativo I e II: dispensada a cobertura em casos de férias e ausências legais de curta duração, com glosa/desconto na fatura. **Encarregado Geral:** a cobertura é obrigatória, sob pena de desconto”

Pergunta 9: “Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?”

Resposta 9: “Não há previsão, no Termo de Referência 6/2025, de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade para os cargos previstos (Assistente Administrativo I, II e Encarregado Geral).”

Pergunta 10: “Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)”

Resposta 10: “A proposta deverá ser cadastrada no valor global de cada item. Contudo, os lances, pelo que percebemos em outros pregões é feito pelo valor unitário de cada item. Lembramos, que como Pregoeiro não temos acesso a tela de Fornecedor, assim, caberá o licitante dentro da sua expertise ficar a tento na hora dos lances.”

Pergunta 11: “A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

Resposta 11: “Os benefícios estabelecidos em CCT não deverão constar na planilha de custos e formação de preços, no entanto caso a empresa presente não será desclassificada, deverá ajustar a proposta retirando o valor desses benefícios. Não haverá pagamento de benefícios previstos na CCT, pois as Convenções Coletivas de Trabalho possuem caráter normativo, tão-somente, entre as parte pactuantes e que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Ressaltamos que a orientação de não fazer a cotação do plano de saúde, do auxílio odontológico e assistência funeral tem o



objetivo de assegurar a isonomia das propostas a serem apresentadas.”

Pergunta 12: “Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?”

Resposta 12: “Conforme o item 5.17.6 e 5.17.7 do Termo de Referência 6/2025, o cálculo deve considerar 22 dias úteis mensais, observando o percurso moradia/trabalho/moradia e os valores estabelecidos pela CCT.”

Pergunta 13: “Poderia fornecer a planilha de custos (e, de materiais/equipamentos) em formato Excel?”

Resposta 13: “A planilha de custo e formação de preços já encontra-se disponibilizada, juntamente, com o Edital, que pode ser baixado direto do Compras.Gov ou no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2025/pregao-eletrico-no-90003-2025>.”

Pergunta 14: “A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

Resposta 14: “Conforme o item 5.13 do Termo de Referência 6/2025, o controle será feito por ponto eletrônico (biometria, registro on-line ou ponto eletrônico alternativo). Deverá haver pelo menos um equipamento por prédio do MEC, cabendo à Contratada arcar com os custos”

Pergunta 15: “Qual o horário de execução do contrato?”

Resposta 15: “Segundo o item 5.9 do Termo de Referência 6/2025, a jornada será de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h. Excepcionalmente, poderá haver trabalho aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização prévia.”

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro